

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Médico(a) com Especialização em Medicina do Trabalho, em caráter emergencial, para atuar junto ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas.**

### EDITAL Nº 25/2018

**A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, em atenção à Lei Municipal nº 4401, de 31 de julho de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter emergencial, de 01 (um) Médico(a) com Especialização em Medicina do Trabalho, para atuar junto ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por comissão de julgamento designada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 (três) servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, sendo estes servidores lotados na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas (SMMAGP).

**1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação imediata de 01 (um) Médico(a) com Especialização em Medicina do Trabalho, para atuar junto ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1159/1991, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4401/2018.**

1.3 O cargo, carga horária semanal, nº de vagas e vencimentos estão definidos no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Período</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Médico(a) com Especialização em Medicina do Trabalho	01	Por até 06 meses, prorrogáveis por igual período.	08 horas semanais	* R\$ 3.423,84 + **vantagens e benefícios.

\* Vencimento Básico

\*\* Auxílio-Alimentação, adicional da insalubridade (condicionado a avaliação por meio de laudo expedido pelo órgão competente), auxílio-transporte.

1.4 A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o item nº 5 deste Edital.

1.5 A contratação será formalizada mediante a comprovação das condições exigidas no item nº 2 deste Edital e da apresentação dos documentos obrigatórios, necessários por ocasião da contratação.

1.6 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

1.7 O contratado terá direito a auxílio-alimentação e auxílio-transporte, com seus respectivos descontos.

1.8 Os vencimentos dos contratados serão reajustados na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

1.9 O contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. término da necessidade de contratação temporária;
- b. a pedido do contratado;
- c. por conveniência do Poder Executivo;
- d. quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e. mais de duas faltas injustificadas;

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que preencha os requisitos legais, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.5 possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função;

2.6 Estar disponível para atender as necessidades do Município relativamente aos dias e horários de realização das atividades;

2.7 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

2.8 Cumprir as determinações deste Edital;

2.9 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

2.10 Não ter sido contratado pelo Município no período de 01 (um) ano anterior à data do Edital;

2.11 Ser selecionado no processo seletivo simplificado.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições ficam abertas de 05 de outubro de 2018 até 16 de outubro de 2018, entre as 9h e 17h, no Protocolo Geral sito à Av. Gen. Flores da Cunha, 2.209, desta Prefeitura.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão disponível junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

4.2 Deverá ainda o candidato juntar cópia simples e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a. RG, CPF e PIS/PASEP;
- b. Comprovante de Residência na forma do item nº 4.3 deste Edital;
- c. Alvará de Folha corrida.
- d. Título de Eleitor.
- e. Certidão de quitação eleitoral.
- f. Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
- g. Certificado de conclusão do curso de graduação em Medicina com Residência ou Especialização em Medicina do Trabalho e inscrição no respectivo órgão de classe ou conselho com negativa de débito, conforme item nº 2.5.
- h. Curriculum Vitae.
- i. Certidão de casamento.
- j. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- k. Carteira de vacina para os filhos menores de 05 anos.
- l. 01 fotos 3x4.

4.3 Será aceito como Comprovante de Residência conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, em nome do candidato ou, caso não possua instalação em seu nome, conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do titular da conta acompanhada de declaração por este firmada e reconhecida em cartório em que conste expressamente que o candidato reside no endereço da instalação.

4.4 Não serão aceitas inscrições via postal e/ou via *e-mail*.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de julgamento do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem nº 3.1 deste Edital.

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos obrigatórios no item nº 4.2.

5.3. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem nº 3.1 não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Não serão recebidos documentos originais.

5.5. Para a comprovação da conclusão do curso, será aceito o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.6. Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

5.7. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital o documento não será considerado.

## 6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados segundo os critérios a seguir estabelecidos:

Pontuação para Avaliação de Títulos:

ALÍNEA	CRITÉRIO	VALOR
a	Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade em que concorre.	Pré-Requisito
b	Mestrado/Doutorado na especialidade em que concorre.	03 pontos
c	Mestrado/Doutorado em outra especialidade.	02 pontos
d	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em outra especialidade.	01 ponto

6.2 Somente serão aceitos os títulos anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição;

6.3 Cada título será considerado uma única vez;

6.4 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

1º o candidato que possuir o maior tempo de formação na sua área de atuação, sendo considerado a conclusão da residência;

2º o candidato que tiver idade mais elevada;

3º persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio público a ser realizado em data e local previamente determinados e comunicados.

6.7 O prazo de recurso para os candidatos será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico.

6.8 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida nos itens acima e os resultados estarão disponíveis no mural, localizado no saguão da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico em nosso site: [www.cachoeirinha.rs.gov.br](http://www.cachoeirinha.rs.gov.br).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no mural localizado no saguão da Prefeitura e no site: [www.cachoeirinha.rs.gov.br](http://www.cachoeirinha.rs.gov.br).

7.2 Na impossibilidade de comparecimento do candidato será aceita a inscrição e a entrega dos títulos por terceiros, mediante apresentação de documentos de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

7.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seus representantes.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

7.5 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

7.6 O candidato selecionado será convocado para contratação por meio de correspondência eletrônica (e-mail), informado no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade acompanhar, a ordem de classificação, conforme prevê o item nº 7.4.

7.6.1 O não pronunciamento do candidato em um prazo de dois dias úteis, após o envio da correspondência eletrônica, permitirá a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

7.7 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do candidato.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de julgamento.

7.9 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

7.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Cachoeirinha, 05 de outubro de 2018.

Gilson Stuart dos Anjos  
Secretário Municipal de Modernização  
Administrativa e Gestão de Pessoas

Miki Breier  
Prefeito Municipal